

Ofício nº 37B/2020

Gaspar, 30 de outubro de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Superintendente de Trânsito
Gaspar - Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os processos despachados, analisados e julgados na reunião realizada no dia 30/10/2020, com a respectiva ata e homologações, quais sejam:

Relatora Andressa Heiler Costa

- PROCESSO N° **8147-207/2019 (Deferido)**,

Relator Emerson Luiz Andrade

- PROCESSO N° **8590-069/2020 (Deferido)**,

Relator Fábio Schramm

- PROCESSO N° **8590-070/2020 (Indeferido)**.

Sendo o que tínhamos para o momento, prestamos nossas homenagens, estando a disposição.

Assim, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.


Ernesto Hostin
Secretário da 2ª JARI

Ata N° 37 - REUNIÃO DO DIA 30.10.2020

Aos dias trinta do mês de outubro de 2020, às sete horas e quarenta e cinco minutos, por Vídeo Conferência (Google Meet), reuniram-se os membros da 2ª JARI, Fábio Schramm, Andressa Heiler Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Ernesto Hostin para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Fábio Schramm. Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

PROCESSO N°: 8147-207/2019

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO GONÇALVES

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 54835984E

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-2

PLACAS: MBH3044/SC

RELATOR(A): Andressa Heiler Costa

PARECER PRELIMINAR: Face ao exposto, voto pelo conhecimento e deferimento do presente recurso, anulando-se a penalidade imposta.

DECISÃO: DEFERIDO

MOTIVO: AIT INCONSISTENTE.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

PROCESSO N°: 8590-069/2020

REQUERENTE: FABIANO RUFINO

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 8590170697

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

PLACAS: MLI0786/SC

RELATOR(A): Emerson Luiz Andrade

PARECER PRELIMINAR: Por todo o exposto, outro não pode ser meu posicionamento senão pelo cancelamento da penalidade anteriormente imposta.

DECISÃO: DEFERIDO

MOTIVO: AUTORIDADE NÃO APLICOU ADVERTÊNCIA.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.



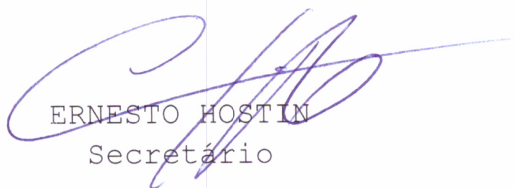
Ata N° 37 - REUNIÃO DO DIA 30.10.2020**PROCESSO N°: 8590-070/2020****REQUERENTE: VALTER DOMINGOS PEREIRA****AUTO DE INFRAÇÃO N°: 8590190210****CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0****PLACAS: DBW3377/SC****RELATOR(A): Fábio Schramm**

PARECER PRELIMINAR: Face ao exposto, voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta ao recorrente.

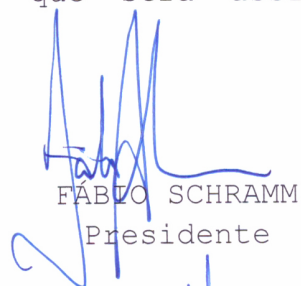
DECISÃO: INDEFERIDO**MOTIVO: AUTO CONSISTENTE**

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

A próxima reunião será no dia 05/11/2020, quinta-feira às sete horas e quarenta e cinco minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.



ERNESTO HOSTIN
Secretário



FÁBIO SCHRAMM
Presidente



ANDRESSA HEILER COSTA
Membro



EMERSON LUIZ ANDRADE
Membro